Lei 306 /68

Dispõe sôbre projeto que desapropria por utilidade pública prédio urbano nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe autorizado a, mediante o necessário decreto, desapropriar por utilidade pública, o seguinte imóvel:

Um prédio, pertencente ao Senhor Severino José Cavalcante Ferreira e / sua esposa, localizado nesta cidade, com duas frentes, uma para a Rua Dr. Manoel Borba, nº 178 e outra para a Rua Manoel Balbino s/n, todo / bem construído de tijolos, coberto de telhas canal, rebocado, caiado,/ mosaicado, estucado, medindo cinco metros e setenta centímetros (5,70m) de frente, por trinta e nove metros e trinta centímetros (39,30m) de / fundos, contendo duas (02) portas de ferro para a Rua Dr. Manoel Borba, sendo uma mais larga e outra mais estreita, e para a Rua Manoel Balbino, apenas uma (01) porta de ferro larga, completando consequentemente três (03) portas, contendo ainda um gabinete sanitário, pelo preço / líquido e certo de quinze mil cruzeiros novos (NCr 15.000,00), pagável / em moeda corrente do país.

Art. 2º - O imóvel acima citado se destinará para instalação de uma Agência Bancária nesta cidade.

Art. 3º - A Prefeitura se responsabilizará por tôdas as despesas da escritura, inclusive o impôsto de renda, o qual, apesar de incidir sôbre o / vendedor, terá seu pagamento efetuado pela compradora.

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de dezeseis mil cruzeiros novos (NCr 16.000,00) o qual servirá tanto para o pagamento do preço da desapropriação do imóvel acima referido, como para as despesas de escritura e registro, bem assim outras despesas dela decorrente, tidas como necessárias para a legalização do imóvel pela municipalidade, correndo as despesas por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 04 de março de 1968

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.